



= LEI Nº 1.608, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. HAROLDO PERES MARTINS, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Rui Barbosa, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 1.405, de 29 de março de 1957, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 14,10 metros de largura pela linha de frente, cerca de 18,15 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 20,70 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 17,40 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, a área de 328,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua Rui Barbosa, pelos fundos com a Rua Presidente Kennedy, pela direita com sucessores de Paulo Mariano de Lucas, e pela esquerda com Arcanjo Ribeiro Nunes ou quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 06 de dezembro de 1989.


Celio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal